

RIO ALTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

CNPJ/MF Nº 38.199.406/0001-18 - NIRE 35.300.55850-2

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 2024

1. LOCAL, DATA E HORA: No dia 14 de agosto de 2024, às 17 horas e 30 minutos, por meio de videoconferência através de link de acesso ao sistema eletrônico e também na sede social da Rio Alto Energias Renováveis S.A. ("Companhia") na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1600, 14.º andar, na cidade e Estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista o comparecimento de todos os membros do Conselho de Administração. **3. MESA:** Foi escolhido para presidir os trabalhos o Sr. Rafael Sanchez Brandão e para secretariá-los o Sr. Edmond Chaker Farhat Júnior. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Nos termos do artigo 15, item "I" do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), a celebração do segundo aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Rio Alto Energias Renováveis S.A.", celebrado originalmente em 14 de julho de 2021 entre a Companhia, na qualidade de Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, Edmond Chaker Farhat Junior ("Edmond") e Rafael Sanchez Brandão ("Rafael", em conjunto com Edmond "Acionistas"), na qualidade de fiadores, por meio do qual foram estabelecidos os termos e condições das debêntures conversíveis em ações da primeira série e das debêntures simples, não conversíveis em ações da segunda série da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Debêntures", "Emissão" e "Escritura de Emissão", respectivamente), a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de Emissora, o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares de Debêntures ("Debenturistas"), os Acionistas, a Rio Alto STL Holding V S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Mamede, Estado da Paraíba, no Sítio Flamingo, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.625-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.599.638/0001-66 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEP, sob o NIRE nº 2530001271-4, ("STL Holding V" e, em conjunto com os Acionistas, "Fiadores"), na qualidade de fiadores, a Rio Alto STL Holding I S.A., sociedade por ações, com registro de emissor categoria "B" perante a CVM, com sede na cidade de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na Fazenda Rancho do Tapuió, s/nº, Zona Rural, CEP: 58.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.480.481/0001-02 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEP, sob o NIRE nº 25300012731, ("STL Holding I"), a Rio Alto Energia, Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, de Estado São Paulo, na Kubitschek, nº 1600, 14º andar, conjunto 142, Sala B, CEP: 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.229.764/0001-70 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, sob o NIRE nº 35.223.756.082, ("Rio Alto Participações"), a Coremas Holding S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Coremas, Estado da Paraíba, na Fazenda Rio Tinto, s/nº, Zona Rural, CEP 58.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.516.163/0001-06 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Paraíba ("JUCEP"), sob o NIRE nº 35.516.163/0001-06, ("Coremas Holding"), a Coremas Holding II S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Coremas, Estado da Paraíba, na Fazenda do Escuro, s/nº, Zona Rural, CEP 58.770-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.401.730/0001-41 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCEP, sob o NIRE nº 2530001186-6, ("Coremas Holding II"), na qualidade de intervenientes anuentes, para alterar, dentre outros, os seguintes termos e condições da Emissão e das Debêntures: (a) a data de vencimento das Debêntures; (b) a taxa de remuneração das Debêntures; (c) o pacote de garantias reais e fidejussórias; (d) os termos e condições da conversibilidade das Debêntures da Primeira Série; e (e) os termos e condições dos Bônus de Subscrição existentes e emitidos como vantagem adicional aos Debenturistas da Segunda Série, com a consequente alteração das cláusulas 8.22, 8.23 e demais cláusulas aplicáveis da Escritura de Emissão, observados os termos das "Cláusulas e Condições da Reestruturação Apresentadas pela Companhia das Debêntures Vigentes ao Rio Alto Energias Renováveis S.A." ("Material de Suporte") e, em linha com a minuta submetida à apreciação do Conselho de Administração ("Segundo Aditamento" e "Reestruturação das Debêntures", respectivamente); (ii) Nos termos do artigo 15, item "(aa)" do Estatuto Social, a aprovação da alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração da Companhia para refletir a instalação de um representante dos debenturistas da Emissão no Conselho de Administração da Companhia para o acompanhamento da condução dos negócios da Companhia e de suas controladas ("Alteração ao Regimento Interno do CA"), nos termos do ANEXO abaixo; (iii) Nos termos do artigo 15, item "(p)" do Estatuto Social, a celebração do primeiro aditamento ao "Contrato de Prestação de Serviços de Reestruturação e Compartilhamento de Receitas", celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A. e Modal Assessoria Financeira Ltda., na qualidade de estruturadores ("Estruturadores"), e os Acionistas, na qualidade de fiadores ("Fee Letter" e "Primeiro Aditamento Fee Letter", respectivamente), para, entre outros, alterar as cláusulas aplicáveis da Fee Letter, observado os termos do Material de Suporte; (iv) Nos termos do artigo 15, item "(m)" do Estatuto Social, a aprovação da celebração, na qualidade de interveniente anuente, do primeiro aditamento ao "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos Relacionados às Ações", celebrado originalmente em 15 de julho de 2021 entre os Acionistas, na qualidade de alienantes fiduciárias, a Emissora, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia"), de forma a prever a alienação fiduciária de: (a) ações de emissão da Companhia, representativas, a qualquer tempo, de 100% (cem por cento) do capital social total da Companhia ("Ações Iniciais"); (b) eventuais novas ações de emissão da Companhia, ordinárias e/ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que os Acionistas venham a subscrever, receber e/ou adquirir no futuro, a qualquer título, conforme necessário para manter, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Ações Adicionais" e, em conjunto com as Ações Iniciais, as "Ações Alienadas"); e (c) todos os direitos econômicos inerentes às Ações Alienadas, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, reembolsos, resgates, bonificações e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos, a qualquer título, relativos às Ações Alienadas da Companhia ("Alienação Fiduciária de Ações da Companhia") e "Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia", respectivamente); (v) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do Estatuto Social, a aprovação da constituição de cessão fiduciária sobre a totalidade dos recursos, direitos, recebíveis e/ou valores que sobejarem em decorrência eventual excussão da alienação fiduciária atualmente existente sobre as ações de emissão da Coremas Holding, a ser constituída por meio do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas ("Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding" e "Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding"); (vi) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do Estatuto Social, a aprovação da constituição de cessão fiduciária sobre a totalidade dos recursos, direitos, recebíveis e/ou valores que sobejarem em decorrência eventual excussão da alienação fiduciária atualmente existente sobre as ações de emissão da Coremas Holding II, a ser constituída por meio do "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de cedente fiduciante e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas ("Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding II" e "Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding II"); (vii) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do Estatuto Social, a aprovação da constituição de Alienação Fiduciária sobre (a) ações de emissão da STL Holding I, representativas, a qualquer tempo, de 100% (cem por cento) do capital social total da STL Holding I ("Ações da STL Holding I"); (b) eventuais novas ações de emissão da STL Holding I, ordinárias e/ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que a Companhia e/ou o Rafael, venham a subscrever e/ou adquirir no futuro, a qualquer título, conforme necessário para manter, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da STL Holding I ("Ações Adicionais da STL Holding I"); e (c) todos os direitos econômicos inerentes às Ações da STL Holding I, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, reembolsos, resgates, bonificações e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos, a qualquer título, relativos às Ações Alienadas da STL Holding I, a ser constituída por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos Relacionados às Ações", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, a STL Holding I, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas ("Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I"); (viii) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do Estatuto Social, a aprovação da constituição de Alienação Fiduciária sobre (a) ações de emissão da STL Holding V, representativas, a qualquer tempo, de 100% (cem por cento) do capital social total da STL Holding V ("Ações da STL Holding V"); (b) eventuais novas ações de emissão da STL Holding V, ordinárias e/ou preferenciais, com ou sem direito de voto, que a Companhia e/ou o Rafael venham a subscrever, receber e/ou adquirir no futuro, a qualquer título, conforme necessário para manter, no mínimo, 100% (cem por cento) do capital social da STL Holding V ("Ações Adicionais da STL Holding V" e, em conjunto com as Ações da STL Holding V, as "Ações Alienadas da STL Holding V"); e (c) todos os direitos econômicos inerentes às Ações da STL Holding V, presentes e futuros, inclusive direitos creditórios decorrentes do pagamento de lucros, juros sobre capital próprio, dividendos, amortizações, reembolsos, resgates, bonificações e/ou quaisquer outros frutos ou rendimentos, a qualquer título, relativos às Ações Alienadas da STL Holding V, a ser constituída por meio do "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Direitos Relacionados às Ações", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, a STL Holding V, na qualidade de interveniente anuente, e o Agente Fiduciário, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Debenturistas ("Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V" e "Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V"); (ix) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do Estatuto Social, a orientação de voto a ser proferida pelos representantes da Companhia em sede de reunião de Assembleia Geral de Acionistas da Coremas Holding, a ser realizada em 14 de agosto de 2024 ("AGE Coremas Holding"), que deliberará sobre a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Segundo Aditamento; (x) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do Estatuto Social, a orientação de voto a ser proferida pelos representantes da Companhia em sede de reunião do Conselho de Administração da STL Holding V, a ser realizada em 14 de agosto de 2024 ("RCA STL Holding V"), que deliberará sobre: (i) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela STL Holding V, em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações garantidas no âmbito da Emissão; (ii) a celebração, na qualidade de fiador, do Segundo Aditamento; e (iii) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V; (xii) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do Estatuto Social, a orientação de voto a ser proferida pelos representantes da Companhia em sede de reunião do Conselho de Administração da STL Holding I, a ser realizada em 14 de agosto de 2024 ("RCA STL Holding I"), que deliberará sobre: (i) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Segundo Aditamento; e (ii) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I; (xiii) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do Estatuto Social, a orientação de voto a ser proferida pela Companhia em sede de Resolução de Sócia Única da Rio Alto Energia e Participações LTDA., a ser realizada em 14 de agosto de 2024 ("RSU RAEP"), que deliberará sobre a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Segundo Aditamento; (xiv) A autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos e firmar todos os instrumentos necessários à implementação das deliberações desta reunião, à realização da Reestruturação das Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao Segundo Aditamento, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, ao Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding, ao Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding II, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V, entre outros documentos que se façam necessários ou convenientes, para refletir todas as deliberações desta reunião, conforme aplicável; e (xv) A ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Após a leitura e discussão da Ordem do Dia, os Conselheiros, sem quaisquer ressalvas, e observado o disposto no Estatuto Social da Companhia, aprovaram o seguinte: (i) Nos termos do artigo 15, item "I" do Estatuto Social, a celebração do Segundo Aditamento; (ii) Nos termos do artigo 15, item "(aa)" do Estatuto Social, a Alteração do Regimento Interno do CA, nos termos do ANEXO à presente ata; (iii) Nos termos do artigo 15, item "(p)" do Estatuto Social, a celebração do Primeiro Aditamento Fee Letter; (iv) Nos termos do artigo 15, item "(m)" do Estatuto Social da Companhia, a Alienação Fiduciária de Ações da Companhia e a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia; (v) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do Estatuto Social, a Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding; (vi) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do Estatuto Social, a Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding II e a celebração do Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding II; (vii) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do estatuto social da Companhia, a Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I; (viii) Nos termos do artigo 15, itens "(m)" e "(n)" do Estatuto Social da Companhia, a Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V e a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V; (ix) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do estatuto social da Companhia, a orientação de voto a ser proferida pelos representantes da Companhia na AGE Coremas Holding, de modo a aprovar a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Segundo Aditamento; (x) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do estatuto social da Companhia, a orientação de voto a ser proferida pelos representantes da Companhia na AGE Coremas Holding II, de modo a aprovar a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Segundo Aditamento; (xi) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do estatuto social da Companhia, a orientação de voto a ser proferida pelos representantes da Companhia na RCA STL Holding V, de modo a aprovar: (i) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela STL Holding V, em garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das obrigações garantidas no âmbito da Emissão; (ii) a celebração, na qualidade de fiador, do Segundo Aditamento; e (iii) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V; (xii) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do estatuto social da Companhia, a orientação de voto a ser proferida pelos representantes da Companhia na RCA STL Holding I, de modo a aprovar a celebração sobre (i) a celebração, na qualidade de fiador, do Segundo Aditamento; e (ii) a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I; (xiii) Nos termos do artigo 15, item "(bb)" do estatuto social da Companhia, a orientação de voto a ser proferida pela Companhia na RSU RAEP, de modo a aprovar a celebração, na qualidade de interveniente anuente, do Segundo Aditamento; (xiv) A autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos e firmar todos os instrumentos necessários à implementação das deliberações desta reunião, à realização da Reestruturação das Debêntures, incluindo, mas não se limitando ao Segundo Aditamento, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Companhia, ao Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding, ao Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo da Coremas Holding II, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding I, ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da STL Holding V, entre outros documentos que se façam necessários ou convenientes, para refletir todas as deliberações desta reunião, conforme aplicável; e (xv) A ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser discutido, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes. **7. ASSINATURAS:** Rafael Sanchez Brandão – Presidente da Mesa e Edmond Chaker Farhat Junior – Secretário; Membros do Conselho de Administração presentes: Sr. Edmond Chaker Farhat Junior; Sr. Rafael Sanchez Brandão; Sra. Marianne Albers; e Sr. Celso Francisco Pinto Júnior. Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de atas de Reuniões do Conselho de Administração da Rio Alto Energias Renováveis. São Paulo/SP, 14 de agosto de 2024. **Rafael Sanchez Brandão** - Presidente; **Edmond Chaker Farhat Junior** - Secretário.

Os anexos estão disponíveis no site de RI da Companhia no endereço Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1600, cj 142, Vila Nova Conceição, SP/SP, cep 04543-000



https://jornalempresasenegocios.com.br/publicidade_legal/rio-alto-energias-renovaveis-s-a-ata-de-reuniao-do-conselho-de-administracao-14-de-agosto-de-2024-17-horas-e-30-minutos/

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/9D63-2F29-CEC1-E2E2> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9D63-2F29-CEC1-E2E2



Hash do Documento

1451E049212CC34DE9E18E3EC6DC295A8DFF4D74A4BB439B910FA9353213F1F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/08/2024 é(são) :

Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 15/08/2024

21:25 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS

LTDA - 05.687.343/0001-90

